



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.525

De 06 de setembro de 2011

Autógrafo nº 164/11 – Projeto de Lei nº 081/11

Autoria: Vereador Carlos Nascimento

Dispõe sobre o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de agosto de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido aos usuários de transporte coletivo do Município ouvir musica e similares, através de aparelhos sonoros no modo “alto-falante”, exceto com utilização de fones de ouvido.

Art. 2º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO VACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 056.301/2011 - (“PC”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 10/setembro/2011 – Exemplar nº 7.793.

12:12 27/09/2011 004342 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA